

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



79.2025

**PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE
Art. 74, II, da Lei n.º
14.133/21**

Contratação da profissional Laine Valgas para realizar uma palestra interativa, com teor motivacional e despertar pessoal, com base nos conteúdos da neurociência das emoções, inteligência emocional, saúde mental, saúde emocional e movimento como preditor de saúde integral para todos os profissionais da rede de ensino do Município de São Pedro de Alcântara/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 5 – Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 79.2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CHARLES DA CUNHA, **RESOLVE**, realizar a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, observando o que segue;

CONSIDERANDO que a educação é um pilar essencial para o desenvolvimento de uma sociedade, e a valorização dos profissionais da rede de ensino é fundamental para garantir um ambiente escolar saudável e produtivo.

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Inc. XXI do Art. 37, que estabelece o obrigatório procedimento licitatório sempre que a Administração pretender adquirir um bem, contratar uma obra ou serviço de engenharia, alienações, concessões ou desfazimento de um bem, salvo os casos previstos em Lei;

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

CONSIDERANDO os termos do art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21;

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que a empresa **RAPPORT COMUNICAÇÃO E COACHING LTDA** se trata de uma representação legal e comercial exclusiva, sendo a única que proporciona as palestras a serem contratadas.

CONCLUINDO então, pela inexigibilidade de licitação para a **contratação da profissional Laine Valgas para realizar uma palestra interativa, com teor motivacional e despertar pessoal, com base nos conteúdos da neurociência das emoções, inteligência emocional, saúde mental, saúde emocional e movimento como preditor de saúde integral para todos os profissionais da rede de ensino do Município de São Pedro de Alcântara/SC**, realizada pela empresa **RAPPORT COMUNICAÇÃO E COACHING LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.494.225/0001-47, localizada na





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 5 – Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

Avenida Engenheiro Max de Souza, nº 1.327, Apto. 203, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP: 88.080-000, uma vez que esta empresa é a única fornecedora deste serviço, enquadrando-se, assim, nos preceitos do artigo supramencionado.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação da profissional Laine Valgas para realizar uma palestra interativa, com teor motivacional e despertar pessoal, com base nos conteúdos da neurociência das emoções, inteligência emocional, saúde mental, saúde emocional e movimento como preditor de saúde integral para todos os profissionais da rede de ensino do Município de São Pedro de Alcântara/SC, realizada pela empresa **RAPPORT COMUNICAÇÃO E COACHING LTDA.**

2 – DO VALOR

2.1. O valor para esta contratação é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais).**

3 – DA DOTAÇÃO

3.1. A despesa deste contrato correrá por conta do orçamento do MUNICÍPIO, com os recursos previstos no orçamento fiscal vigente.

4 – DOS PRAZOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

4.2. O pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias após emissão e envio da Nota Fiscal.

4.3. Somente serão efetivados mediante apresentação da nota fiscal/fatura perante conferência pelo Setor de Contabilidade do Município, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do contrato.

5 – DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE EXIGIDOS

5.1. Para a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar;

5.1.1. Prova de regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

5.1.2. Prova de contribuição com os débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (**CND Federal**);

5.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (**CND Estadual**);

5.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (**CND Municipal**);

5.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CND FGTS**);

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CND Trabalhista**);

5.1.7. Declaração comprovando o cumprimento ao disposto no Art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil;

5.1.8. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

5.1.9. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

5.1.10. Declaração de Compromisso e Cumprimento, à Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

5.1.11. Declaração de indicação do responsável pela contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 5 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta inexigibilidade;

Por fim, a presente contratação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 14.133/21, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara, 20 de março de 2025.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 5 – Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a palestra interativa, com teor motivacional e despertar pessoal, com base nos conteúdos da neurociência das emoções, inteligência emocional, saúde mental, saúde emocional e movimento como preditor de saúde integral para todos os profissionais da rede de ensino do Município de São Pedro de Alcântara/SC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A educação é um pilar essencial para o desenvolvimento de uma sociedade, e a valorização dos profissionais da rede de ensino é fundamental para garantir um ambiente escolar saudável e produtivo. Diante dos desafios cotidianos enfrentados por esses profissionais, torna-se imprescindível proporcionar momentos de reflexão, autoconhecimento e desenvolvimento pessoal, com base em conhecimentos científicos e práticas eficazes.

2.2. Nesse contexto, a palestra interativa com a renomada jornalista e palestrante Laine Valgas tem como objetivo motivar e despertar o potencial dos educadores, utilizando abordagens fundamentadas na neurociência das emoções, inteligência emocional, saúde mental, saúde emocional e o movimento como preditor de saúde integral. Com sua expertise em neurocomunicação, psicologia positiva e inteligência emocional, Laine Valgas proporcionará uma experiência enriquecedora e transformadora para todos os participantes.

2.3. A neurociência das emoções nos permite compreender como as emoções influenciam diretamente o aprendizado, a tomada de decisões e a interação no ambiente escolar. A inteligência emocional, por sua vez, capacita os profissionais a lidarem com desafios diários de forma equilibrada e assertiva, promovendo um ambiente educacional mais harmônico. A saúde mental e emocional são fatores determinantes para o bem-estar dos profissionais, refletindo diretamente na qualidade do ensino e no relacionamento com os alunos. Além disso, o movimento é um fator essencial para a promoção da saúde integral, contribuindo para a redução do estresse e o aumento da disposição física e mental.

2.4. Ao proporcionar essa palestra interativa, a Secretaria de Educação do Município de São Pedro de Alcântara reafirma seu compromisso com o bem-estar e a valorização dos profissionais da rede de ensino, incentivando práticas que favorecem a motivação, o engajamento e a qualidade de vida. Acreditamos que a transformação começa pelo indivíduo e se reflete no coletivo, promovendo uma educação mais humanizada e eficaz para todos.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
01	PALESTRA INTERATIVA, COM TEOR MOTIVACIONAL E DESPERTAR PESSOAL, COM BASE NOS CONTEÚDOS DA NEUROCIÊNCIA DAS EMOÇÕES, INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, SAÚDE MENTAL, SAÚDE EMOCIONAL E MOVIMENTO COMO PREDITOR DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC.	01	R\$ 13.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 5 – Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

4. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A palestra será realizada no dia **14 de abril de 2025** as 14 horas em local indicado pela Contratante.

4.2. A vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias corridos** a partir da assinatura. Podendo ser prorrogado.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida pela representante legal da CONTRATANTE, denominada JOSIANI FRANCISCO, Secretária de Educação, matrícula 4424, neste ato denominada FISCAL DE CONTRATO, devidamente designada pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

6. DA GARANTIA

6.1. O recebimento do objeto será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2. Será feita a inspeção do objeto, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;

6.3. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

6.4. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;

6.5. O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara;

7.1.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

7.1.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer serviço caso não atendam o padrão de qualidade exigido;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos custos e todos os insumos necessários a execução dos serviços;

7.1.5. Em caso de ausência do serviço prestado no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

7.1.6. Comunicar oficialmente à Contratante, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;

7.1.7. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato. Acatar as reclamações sobre a qualidade do serviço prestado, e corrigir as eventuais falhas apontadas;

7.1.8. É indispensável que para a prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 5 – Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 8.1.3. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de março de 2025.

JOSIANI FRANCISCO

Secretária Municipal de Educação



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara